PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo Licitatório Nº 006/2019, na Modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICO, ELETRO ELETRÔNICO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIA.**

Foram realizados contratos com entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.553.079/0001-39, neste ato devidamente representado pela Diretora Geral, Sra. **NARRARI DOS SANTOS COSTA** e a seguinte empresa:

1. **C.C. COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.564.577/0001-78, neste ato representada pela **Sra. ELIZANGELA NORONHA MOTA**, sendo o contrato Nº004/2019 no valo de R$ 7455,00 (Sete Mil quatrocentos e cinquenta e cinco Reais) pelo período de 12 (doze) meses**;**

Estando os contratos devidamente elaborados com base na regras com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e os Contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a analise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a sua realização, podendo a administração publica dar sequencia a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Dados: 2019.04.10 08:26:27 -03'00'

Curuçá-Pa, 10 de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO **FORMIGOSA** PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559